



Ofício nº 310/2025

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 65/2025

Minduri, 29 de Agosto de 2025.

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 65/2025, que solicita esclarecimentos sobre as ações e auxílios realizados pela Prefeitura Municipal de Minduri em decorrência do vendaval ocorrido no dia 09 de junho:

Esclarecemos que o relatório não foi previamente enviado à Câmara Municipal de Minduri, pois ainda hoje, já no fim de agosto, a prefeitura ainda é procurada por pessoas que não realizaram seus cadastros anteriormente e desejam informar os danos a suas residências. Muitos desses moradores justificam que até então não houve a necessidade de se verificar o telhado, então o dano não havia sido percebido até então.

Demais esclarecimentos solicitados:

1 - A Prefeitura Municipal de Minduri não pode fornecer a **relação nominal de todas as pessoas cadastradas na Prefeitura para solicitação de auxílio após o ocorrido** e nem quais outras informações que contenham dados pessoais sensíveis sobre os munícipes em respeito a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)**, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, é obrigação do controlador assegurar a proteção dos dados pessoais e sensíveis sob sua guarda.



De acordo com o **art. 5º, inciso II**, da referida legislação, dados sensíveis são definidos como:

"dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;"

Tais dados exigem **tratamento diferenciado e reforçado**, conforme estabelecido no **art. 11**, o qual condiciona o tratamento de dados sensíveis ao **fornecimento de consentimento específico e destacado pelo titular**, ou ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias pelo controlador.

Além disso, o **art. 6º** da LGPD prevê os princípios que devem nortear o tratamento de dados, entre eles os princípios da **finalidade, necessidade, segurança, prevenção** e da **responsabilização e prestação de contas**, os quais impõem ao controlador o dever de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, vazamentos e demais incidentes.

Dessa forma, **a solicitação de dados sensíveis por parte da Câmara Municipal de Minduri sem o devido respaldo formal, especialmente na ausência de um termo de responsabilidade que estabeleça os deveres, finalidades, critérios de segurança e as medidas de proteção dos dados**, configura risco jurídico e institucional, podendo caracterizar infração à LGPD e gerar responsabilidades administrativas, civis e penais.



Portanto, esta Administração se vê **impedida de fornecer os dados sensíveis solicitados** até que seja formalizado, pela Câmara Municipal, **um Termo de Responsabilidade sobre o uso, tratamento, segurança e finalidade dos dados pessoais**, conforme exigido pela LGPD.

Tal medida visa resguardar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade dos munícipes, conforme disposto no **art. 1º, inciso III**, e no **art. 2º, inciso I** da LGPD.

Um modelo do referido **Termo de Responsabilidade sobre o uso, tratamento, segurança e finalidade dos dados pessoais** segue em anexo e que o envio das informações será realizado após a entrega do documento supracitado. Ressaltamos ainda que a presente ressalva não foi realizada anteriormente pois as informações citadas neste inciso não foram requeridas pela câmara municipal de Minduri até o presente momento.

2 - Segue abaixo o mapeamento completo das áreas e residências atingidas, que chegaram ao conhecimento da administração:

Relação Completa das famílias afetadas:

Número de famílias atingidas	200
Número de pessoas diretamente atingidas	629
Bairros	8

Relação Completa das áreas atingidas:



Nome das Ruas	Nº de casas atingidas por rua
Alameda Das Andorinhas	1
Alameda Dos Beija Flores	1
Alameda dos Curiós	1
Alameda dos Rouxinóis	2
Alameda Patativa	1
Av. Antônio Frederico	1
Av. Belo Horizonte	13
Av. Brasil	14
Rua Alagoa	1
Rua Amazonas	5
Rua Bahia	1
Rua Beco do Amapá	2
Rua Belém	6
Rua Brasília	3
Rua Candeias	3
Rua Ceará	3
Rua Cedro	6
Rua das Acácias	7
Rua Das Palmeiras	7
Rua Dr. José Bernardino	20
Rua Durval De Souza Furtado	1
Rua Espírito Santo	3
Rua Florianópolis	2
Rua Goiás	7



Rua Ipê	11
Rua Jacarandá	2
Rua Major Gabriel Penha de Andrade	1
Rua Maranhão	2
Rua Mato Grosso	2
Rua Minas Gerais	10
Rua Natal	4
Rua Palma	1
Rua Pará	1
Rua Penha	3
Rua Pernambuco	1
Rua Porto Alegre	2
Rua Projetada	2
Rua Rio Branco	5
Rua Rio De Janeiro	7
Rua Rio Grande Do Norte	4
Rua Sagrado Coração de Jesus	2
Rua Salvador	7
Rua Santa Catarina	1
Rua São Paulo	11
Rua Souza Andrade	8
Rua Vila Nova	1
Sítio das Varas	1

3 - Segue em anexo uma planilha contendo todas as informações sobre o quantitativo das famílias efetivamente



beneficiadas e as que ainda estão recebendo benefícios, assim como a justificativa para o não atendimento de algumas demandas.

Vale destacar que toda doação passou por um processo de verificação da defesa cível. A Prefeitura Municipal de Minduri destaca que dado o grande impacto na vida e nas rendas das famílias da cidade optou-se por fornecer o material para o reparo dos telhados para todas as famílias residente em casa próprias (não alugadas) desde que comprovado o dano causado pelo vendaval mediante cuidadosa análise dos responsáveis pela defesa cível do município.

Além da verificação dos telhados por parte da defesa civil, o CRAS também realizou visitas técnicas para traçar a situação socioeconômica das famílias atingidas para garantir a prioridade no atendimento dessas famílias e a distribuição de demais benefícios como as cestas básicas, colchões, kit dormitório, baldes e assistência com a mão de obra para os reparos necessários. A parceria realizada entre a Assistência social, a defesa civil e secretaria de operações e o empenho de todos os funcionários públicos envolvidos na ação está fazendo com que seja possível o atendimento das 200 residências afetadas.

Assim como no item 1, os documentos comprobatórios das distribuições dos benefícios só podem ser enviados à Câmara Municipal de Minduri mediante a apresentação do já citado acima **Termo de Responsabilidade sobre o uso, tratamento, segurança e finalidade dos dados pessoais.**

Resumo dos benefícios concedidos a população até o momento:

Benefício	Quantidade distribuída
Telhas	3.463



Cestas Básicas	125
Cobertores	97
Kit dormitório	10
Colchões	10

4 - A Prefeitura Municipal de Minduri completa as informações prestadas na resposta ao requerimento 60: A administração não recebeu qualquer recurso financeiro para fornecer assistência às famílias em virtude do vendaval que atingiu o Município de Minduri.

Após a data de resposta ao requerimento de número 60, no dia 11/08/2025 a prefeitura recebeu o montante de R\$22.867,64 para uso EXCLUSIVO no reparo da rodoviária municipal. Reiteramos que este recurso não pode ser utilizado para outra finalidade exceto o reparo de prédio público que foi verificado durante a vistoria da defesa civil. as informações prestadas podem ser confirmadas pelos documentos em anexo.

Além do recurso citado a Prefeitura Municipal de Minduri recebeu também da Defesa Civil do Estado de Minas Gerais ajuda humanitária e os seguintes benefícios que foram distribuídos para a população e as contas sobre os referidos itens já foram prestadas a defesa civil do estado:

100 Cestas básicas

10 colchões

10 Kit dormitório

30 Baldes

1 Rolo de lona

200 telhas de fibrocimento (Eternit), medindo 2,44 por 1,10 metros

O montante efetivamente gasto pela prefeitura está em R\$89.327,34 até o momento e ainda pode sofrer alterações para garantir que as famílias recebam a assistência necessária.

Sem mais no momento a administração municipal renova os votos de gratidão e elevada estima e pede encarecidamente que em situações como as citadas no item 3 (Famílias relataram não ter recebido apoio da prefeitura) os vereadores possam orientar os munícipes que procurarem a prefeitura, pois o executivo só conseguem resolver problemas dos quais tem ciência e algumas famílias não foram encontradas durante as visitas (conforme discriminado na tabela em anexo)

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO
Data: 29/08/2025 17:25:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Bento Junqueira de Andrade Neto

Prefeito Municipal de Minduri

Exma. Sra.

Vereadora Raíssa Carvalho Rocha

MD. Presidente da Câmara Municipal de Caxambu
Nesta.

